



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

**RESOLUÇÃO Nº 8
DE 22 DE ABRIL DE 2024**

Dispõe sobre a criação da Frente Parlamentar em Defesa do Sistema Único de Assistência Social, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criada a Frente Parlamentar em Defesa do Sistema Único de Assistência Social (Suas).

Art. 2º A Frente Parlamentar suprapartidária terá as seguintes finalidades:

I - Promover encontros, debates, simpósios, seminários e outros eventos referentes ao tema;

II - Promover o intercâmbio com entes federativos visando à troca e difusão de experiências na área;

III - Monitorar a execução de planos e projetos relacionados à temática do Sistema Único da Assistência Social, fomentando o desenvolvimento de políticas para promoção do mesmo;

IV - Realizar estudos sobre o Sistema Único de Assistência Social, sugerindo novas alternativas e modalidades para a aplicabilidade desses direitos;

V - Acompanhar, discutir e sugerir proposições legislativas correlatas ao Sistema Único da Assistência Social;

VI - Promover o desenvolvimento de projetos e programas que beneficiem o Sistema Único de Assistência Social.

Praça Olímpio Campos, 74 – Centro CEP. 49010-010 Fone (079) 2107-4800
PR nº 21/2023 Autoria: Eduardo Lima





ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

RESOLUÇÃO Nº 8 DE 22 DE ABRIL DE 2024

Art. 3º Integram a Frente Parlamentar em Defesa do Sistema Único da Assistência Social:

I - A Assembleia Geral, composta pelos parlamentares da Câmara Municipal de Aracaju, que subscreverem o Termo de Adesão.

II - O Conselho Executivo:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Secretário.

Art. 4º Após a publicação desta Resolução, os vereadores que desejarem aderir a Frente Parlamentar em Defesa do Sistema Único da Assistência Social, terão o prazo improrrogável de cinco (05) dias úteis para solicitar ao Presidente da Mesa Diretora a sua adesão.

Parágrafo único. O Presidente da Mesa Diretora nomeará o Presidente, enquanto os integrantes da Frente Parlamentar elegerão o Vice-Presidente e o Secretário.

Art. 5º São atribuições do Conselho Executivo:

I - Presidente:

- a) estabelecer diretrizes políticas de atuação da Frente;
- b) tomar as decisões políticas e administrativas necessárias para que se atinjam os objetivos da Frente;
- c) representar a Frente perante as entidades, empresas públicas, particulares e outros órgãos;
- d) criar grupos de trabalhos.

II - Vice-Presidente:

- a) Auxiliar o Presidente e substituí-lo em casos de ausência ou impedimento.

Praça Olímpio Campos, 74 – Centro CEP. 49010-010 Fone (079) 2107-4800
PR nº 21/2023 Autoria: Eduardo Lima



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

**RESOLUÇÃO Nº 8
DE 22 DE ABRIL DE 2024**

III - Secretário:

a) Auxiliar o presidente, substituir o Vice-Presidente e elaborar o relatório final que será encaminhado ao Presidente da Mesa Diretora.

Art. 6º As reuniões da referida Frente Parlamentar serão públicas e ocorrerão periodicamente, nas datas e locais convocadas por seu Presidente.

Art. 7º O prazo de funcionamento dessa Frente Parlamentar em Defesa do Sistema Único da Assistência Social é de doze (12) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por um (01) ano, desde que não ultrapasse a atual legislatura.

Art. 8º Ao final do funcionamento da Frente Parlamentar, a mesma emitirá um relatório que será encaminhado à presidência, que determinará a leitura no Expediente e cópia aos demais vereadores.

Art. 9º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Graccho Cardoso, Aracaju, 22 de abril de 2024.

**Ricardo Vasconcelos,
Presidente.**

**Eduardo Lima,
1º Secretário.**

**Aldeilson Soares - Binho,
2º Secretário**





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 14C5-3FF5-09F7-4994

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RICARDO VASCONCELOS SILVA (CPF 018.XXX.XXX-79) em 22/04/2024 13:55:35 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CARLOS EDUARDO ARAÚJO LIMA (CPF 823.XXX.XXX-00) em 22/04/2024 14:21:55 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/14C5-3FF5-09F7-4994>